



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 076/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Novo Programa de Municipal de Incentivo a Produção de Silagem de Ponte Preta, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo Programa de Incentivo a Produção de Silagem, com o objetivo de fomentar a atividade da bovinocultura de corte e leite dos produtores do Município, a fim de incentivar a permanência sustentável dos produtores rurais no campo.

Art. 2º - O Município participará da execução do programa com o pagamento de um subsídio financeiro por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas locais e com a realização de serviços de silagem com trator de pneus e ensiladeira da patrulha agrícola, de modo subsidiado, aos núcleos familiares que desejarem participar do presente

Art. 3º - O subsídio financeiro de que trata o artigo anterior será no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas de Ponte Preta, por equipamentos próprios do produtor ou de terceiros contratados, até um limite de 15(quinze) hectares/anos.

§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo será apurado e pago, observadas as disposições legais, mediante laudo técnico de vistoria da EMATER/ASCAR ou por servidor do município, a fim de atestar a real quantidade a ser paga, por beneficiário do programa.

§ 2º - Na modalidade de benefício de que trata este artigo caberá ao Município unicamente participar com a concessão do subsídio financeiro.

§ 3º - Os recursos de que trata este artigo serão liberados em cada exercício de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - A realização dos serviços de silagem de modo subsidiado, com trator de pneus e ensiladeira integrantes da patrulha agrícola do Município, aos núcleos familiares participantes do programa, se dará com base e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.803/2015, e alterações posteriores.

Art. 5º - Poderão participar do programa todos os núcleos familiares interessados, mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de

Câmara Municipal de Vereadores:
Ponte Preta, RS

Protocolado em 16/12/21

APROVADO em 20/12/21

Câmara Municipal de Vereadores





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

I - apresentar ficha atualizada do rebanho de gado bovino registrado no Município, a fim de comprovar se proprietário de gado bovino de leite e/ou de corte e a quantidade de animais.

II - possuir Talão de Produtor modelo nº 15 (quinze) no Município com movimentação mínima a cada 2 meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária.

III - estar quites com a fazenda pública municipal.

Parágrafo Único: Os pedidos serão deferidos ou não de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, após verificada a capacidade de atendimento e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.128/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 16/12/21

Vamoso F.C. Ballinot

APROVADO em 20/12/21

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 076/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o novo Programa de Incentivo a Produção de Silagem.

Este programa, a exemplo do anterior, tem com o objetivo fomentar a atividade da bovinocultura de corte e leite dos produtores do Município, a fim de incentivar a permanência sustentável dos produtores rurais no campo.

Este novo programa atualiza e aperfeiçoa o anterior, com foco na atual realidade e necessidade, ampliando-o, inclusive no que se refere as quantidades e permitindo o produtor acessar ambas as modalidades de incentivo.

É sabido a importância que a silagem tem na alimentação, produção e produtividade do gado bovino de corte e leite.

Estimular esta forma de alimentação importa em aumento da produtividade e por conseguinte da produção de nosso Município, com ganhos diretos e indiretos a todos os envolvidos, e inclusive no aumento do retorno tributário e na melhoria das condições de vida de nossa população na geração de emprego e renda.

Desde o início se tem buscado ampliar, melhorar, adaptar e atualizar os programas e ações existentes e criar novos, tudo no sentido de gerar emprego e renda e melhorar a qualidade de vida de nossa população, se tomando ações concretas e efetivas nas mais variadas áreas.

No mais as regras e condições do programa além de constarem do texto não trazem grandes alterações do programa que até então vigorava.

A exemplo dos demais projetos temos que este contempla o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS

Protocolado em 16/12/21
Janene L.C. Ballriet

APROVADO em 20/12/21
Câmara Municipal de Vereadores

